



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Tribunal de Justiça do Estado do Pará			C.G.C./C.N.P.J. 04.567.897/0001-90	
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza				
CIDADE Belém	U.F. PA	C.E.P. 66.613-710	DDD/TELEFONE (91) 3205-3000	EA - Esfera Administrativa Estado
NOME DO RESPONSÁVEL Roberto Gonçalves de Moura		CARGO Desembargador Presidente		MATRÍCULA 744

ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICÍPE: ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO PARÁ (ANOREG-PA)			C.G.C./C.N.P.J. 01.069.027/0001-01	
ENDEREÇO Avenida Assis ade Vasconcelos, 359, Reduto, CEP 66.017-070, Belém-PA				
NOME DO RESPONSÁVEL Moema Locatelli Belluzzo		CARGO Presidente		MATRÍCULA -

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA Projeto Justiça Sem Fronteiras - Compartilhamento das instalações físicas dos PID's	PERÍODO DE EXECUÇÃO 60 meses
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Conjugação de esforços entre os partícipes para o desempenho de suas atividades institucionais, mediante o compartilhamento das instalações físicas do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça Sem Fronteiras do TJPA, em funcionamento, bem como das futuras instalações, nos municípios do Estado.	
OBJETIVO: Tornar mais eficiente a prestação jurisdicional e extrajudicial com a ampliação dos espaços de acesso à justiça e aos serviços cartorários, em especial, nas cidades/comunidades distantes das sedes dos fóruns, em prol dos excluídos sociais e digitais. - Realizar a virtualização dos processos	





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando que o Plano de Gestão para o Biênio 2024 a 2026, visa o fortalecimento da relação institucional do Poder Judiciário com a sociedade, refere-se à adoção de estratégias de comunicação e de procedimentos objetivos, ágeis e em linguagem de fácil compreensão, visando à transparência e ao fortalecimento do Poder Judiciário como instituição garantidora dos direitos. Abrange a atuação interinstitucional integrada e sistêmica, com iniciativas pela solução de problemas públicos que envolvam instituições do Estado e da sociedade civil.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

Ampliação do acesso à justiça no município.

Resultados Esperados:

- Ganho na celeridade processual;
- Redução significativa no deslocamento do cidadão a sede do juízo ou aos cartórios para participar dos atos processuais e extrajudiciais;
- Ampliação do acesso à justiça, em especial, aos excluídos digitais;
- Presença do Poder Judiciário na comunidade;
- Parcerias com os demais entes do sistema de justiça;
- Cumprimento das Recomendações do Conselho Nacional de Justiça.

4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do instrumento de parceria.

5. METODOLOGIA

Trata-se de um Ponto de Inclusão Digital –PID, isto é, uma sala do Poder Judiciário em que servirá para o atendimento a população das demandas rotineiras, em especial, a participação em audiências, solicitações de informações e contato direto com as varas e os cartórios locais. Nesta sala, com equipamentos de informática, internet e celular, o servidor responsável poderá rapidamente interagir com as Unidades Judiciárias na sede do município. Será criado um calendário virtual comum para agendamento dos atos processuais entre as Unidades, com vistas a evitar conflitos. Além disso, será criado um canal de comunicação direta entre o ponto, as Unidades do Fórum e os cartórios extrajudiciais. O horário de funcionamento será decido pela Direção do Fórum, com vistas a atender às necessidades e a realidade local. As audiências e demais atos processuais serão realizados preferencialmente por videoconferência, sendo a câmera do computador o meio utilizado para registro das gravações, através das ferramentas já disponíveis (teams, balcão virtual, dentre outros), bem como a câmera do celular sob a responsabilidade do servidor como instrumento de fiscalização e monitoramento do ambiente, quando assim se fizer necessário. O layout da sala deve ser humanizado e a posição das câmeras devem favorecer o maior campo visual possível, com vistas a oferecer segurança e controle sobre o PID





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Conforme deliberado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, caberá ao Direção do Fórum da Comarca responsável pelo respectivo PID a supervisão e o acompanhamento da execução do objeto pactuado.

Unidade Demandante: Laboratório de Inovação TJPA

6.2. ANOREG/PA

A fiscalização será realizada pela Diretoria da entidade que estiver exercendo o mandato, utilizando-se o e-mail: contato@anoregpa.com.br e o telefone (91) 3230-4630 para contato.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O instrumento a ser firmado terá vigência de 60 (meses), contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

8.1. OBRIGAÇÕES DO PJPA

Por meio da Direção do Fórum das Comarcas que abrangem os Municípios integrantes do Programa:

- a) Supervisionar a execução do objeto pactuado;
- b) Decidir, através de agenda virtual compartilhada, a divisão dos horários para utilização da sala do PID, com o TJPA e demais partícipes, na forma das possibilidades previstas no Acordo de Cooperação Técnica (Externo) de nº. 006/2022 e no art. 6º, da Portaria de nº. 3301/2023-GP, resguardando, prioritariamente, as pautas do TJPA.
- c) Criar agenda virtual conjunta para compartilhar os dias e horários disponíveis entre os partícipes;
- d) Os atos institucionais que não necessitem de agendamento serão atendidos imediatamente, de acordo com a disponibilidade do respectivo PID;
- e) Fixar horários e dias de funcionamento do PID, com vistas a atingir o plano de trabalho;
- f) Colaborar tecnicamente com a atuação dos demais partícipes durante a execução das atividades descritas no Plano de Trabalho;
- g) Fiscalizar o cumprimento do plano de trabalho e seu cronograma, promovendo as alterações necessárias a consecução do objeto.

8.2. OBRIGAÇÕES DA ANOREG/PA





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

- a. Prestar apoio institucional ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará na implementação e execução das ações previstas neste Acordo, visando à ampliação do acesso da população aos serviços notariais e de registro em pontos de atendimento do PID;
- b. Divulgar e incentivar a adesão dos Cartórios ao presente Acordo, fomentando a participação voluntária dos delegatários interessados;
- c. Orientar e prestar suporte técnico-administrativo aos Cartórios que aderirem ao Acordo;
- d. Colaborar na identificação de eventuais dificuldades operacionais e na proposição de medidas para aprimoramento da prestação dos serviços notariais e registrais no âmbito do presente Acordo.

8.3. OBRIGAÇÕES DOS CARTÓRIOS QUE ADERIREM AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

- a. Realizar treinamento e orientação à pessoa designada para o uso dos equipamentos (computador e celular) e da plataforma de comunicação utilizada pelo Cartório (Teams, Google Meet, E-notariado, etc);
- b. Observar e cumprir os horários fixados na agenda virtual;
- c. Avisar, previamente, a não utilização da sala no dia e horário agendado;
- d. Disponibilizar unidade responsável para o atendimento de suas atividades institucionais de forma imediata ou por agendamento virtual, tendo em vista que ao atendente do PID compete unicamente colocar o usuário em contato com o cartório parceiro através da plataforma que foi indicada;
- e. Executar o atendimento de suas atividades institucionais:
 - e.1. Prestar orientações gerais acerca dos serviços prestados pelo Cartório;
 - e.2. Prestar serviços que legalmente são permitidos disponibilizar na modalidade on line, no âmbito de sua competência;
- f. Compartilhar agenda online comum entre os cartórios;
- g. Quando se tratar de serviço comum a dois ou mais cartórios, o(a) atendente do PID fará a alternância entre os cartórios competentes.

9. DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos no instrumento a ser celebrado, devendo cada um dos partícipes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.

10. DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Na qualidade de representante legal dos partícipes, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

